



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete/RS – COMDICA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Leis Municipais nº 2.323 de 29 de dezembro de 1992, nº 2.413 de 24 de setembro de 1993, nº 2.965 de 21 de dezembro de 1999, nº 4.761 de 06 de maio de 2011, e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo de Escolha Suplementar para **Dois vagas de membros suplentes**, para composição do Conselho Tutelar de Alegrete, para o mandato sendo 02 vagas (suplentes) no Município de Alegrete. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar é de relevância pública e dedicação exclusiva, com remuneração mensal estabelecida conforme Lei nº 6.604, de 24 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art 1º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alegrete será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, constituída de forma paritária, observando os mesmos impedimentos legais previstos no art.15 da resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo nominada:

- Presidente: Tânia Mara Pacheco Gomes
- Vice-presidente: Rosa Maria Kreutz
- Secretário-Geral: Victor Matheus Machado da Conceição
- Secretária: Thaís Campos da Cunha Severo

Art. 2º – O Processo de escolha realizar-se a em três etapas eliminatórias:

I-1ª etapa: inscrição

II – 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos;

III – eleição

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

ART 3º – A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas, nem Patrocínio de partidos políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ART 4º – As inscrições serão efetuadas na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Demétrio Ribeiro nº 57, fundos, centro – Alegrete/RS.

ART 5º – O período das inscrições para a candidatura será de 10(dez) de março à 24 (vinte e quatro) de março de 2025, das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

ART 6º – Somente poderão concorrer às eleições os candidatos que preencherem os seguintes requisitos conforme a Lei Municipal nº 2.965/99.

I – Ter idoneidade moral comprovada mediante folha-corrida judicial negativa (Cível e Criminal);

II – ter idade mínima de 21(vinte e um) anos na data da inscrição;

III – ser residente e eleitor em Alegrete, na data da inscrição;

IV – comprovar efetivo trabalho assistencial e/ou educacional junto a crianças e adolescentes, de no mínimo 02 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público ou pelo Juiz da Infância e Juventude, ou por instituições cadastradas no COMDICA, e/ou instituições de ensino;

V – cada entidade ou instituição mencionadas poderá indicar até três candidatos;

VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;

VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar ou outra atividade Pública;

VIII – ser aprovados em provas de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e sua aplicação;

ART 7º-Para registro das candidaturas serão exigidos os seguintes documentos, na hora da inscrição:

I – Duas fotos 3x4, recentes, e coloridas;

II – Comprovante de idoneidade Moral mediante folha-corrida Judicial negativa (Cível e Criminal)

III – Fotocópia da carteira da identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos completos até a data da inscrição;

IV – comprovante de residência;

V – comprovante de ser eleitor em Alegrete/RS na data de inscrição, cópia;

VI – Cadastro da Pessoa Física – CPF, cópia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



VII – comprovante de efetivo trabalho assistencial e/ou educacional, junto à Criança e/ou adolescente de no mínimo dois anos atestado pelo Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, por instituição cadastrada no COMDICAA ou desenvolver ações sócio – educativas, cujos projetos tenham por base a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

§ 1º - o não preenchimento de um ou mais requisitos da inscrição acarretará automaticamente, no indeferimento da candidatura.

§ 2º Indeferido o registro, o candidato será notificado para apresentar recurso, se assim o desejar.

ART 8º – A comissão Eleitoral verificará a autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos pelas entidades, referidas no Art. 6º, Item VII, comunicando as autoridades competentes eventuais irregularidades, apara adoção das sanções legais.

ART 9º – Findo o prazo de inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAA, fará a publicação dos inscritos aptos para a realização das provas, em órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS e na página eletrônica.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

ART 10º – A aplicação das provas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e sua aplicação será no dia 13 de abril de 2025.

I – as provas teóricas serão escritas e com consulta, não podendo conter a identificação do candidato;

II – as provas terão valor máximo de 10 (dez);

III – considera-se a apto o candidato que atingir nota mínima de 05(cinco) resultante da média das provas aplicadas;

IV – o candidato também não poderá obter a nota menor que 03(três), em cada uma das provas;

V – o resultado da decisão cabe recurso, devidamente fundamentado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, a ser apresentado em 03 dias da homologação do resultado;

VI – aqueles candidatos que não atingirem nota mínima de 05 não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem – se ao processo de eleição.

VII – após o exame e decisão final dos recursos, o COMDICAA, publicará a lista dos candidatos aprovados a concorrer ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, em órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS e nas redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Paragrafo Único – O material de consulta que poderá ser utilizado no dia da prova será a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, não podendo ser comentada e tampouco conter anotações.

ART 11º – O COMDICAA, disponibilizará na Casa dos Conselhos Municipais, em órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS e na página eletrônica a lista dos candidatos que obtiverem a aprovação nas provas, habilitando- os para o processo da eleição.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

ART 12º – o candidato habilitado para concorrer à eleição deverá confirmar a inscrição, junto ao COMDICAA, no período estabelecido no cronograma apresentado no capítulo VIII, ART 18.

ART 13º As normas para a campanha eleitoral dos candidatos aptos à eleição serão estabelecidas por Resolução específica, que deverá ser publicada até dia 20/05/2025.

Paragrafo Único – nos casos omissos, o processo eleitoral obedecerá o que prescreve a Legislação Eleitoral vigente.

ART 14º – O processo de escolha será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município no dia 20 de julho de 2025.

Paragrafo Único – De acordo com o ART 8º, da Lei Municipal nº 2.413/93, os locais de votação serão divulgados junto a homologação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer.

ART 15º – Os 02 (dois) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para o cargo de conselheiro tutelar suplente.

Paragrafo Único – O mandato será de 03 (três) anos e 05 (cinco) meses, a contar da data da Posse.

CAPÍTULO VI – DA POSSE

ART 16º – Para tomar Posse o candidato deverá:

- I) Preencher requerimento fornecido pelo COMDICAA;
- II) apresentar atestado de aptidão de saúde, física e mental, visado pelo Serviço de Biometria Municipal;
- III) apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais (Lei Municipal nº 2323/92).

ART 17º – A Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos, ocorrerá dia 11 de agosto de 2025, horário a ser divulgado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



CAPÍTULO VI – DA POSSE

ART 18 – Será adotado o seguinte cronograma:

Data/Prazo	Etapas/Procedimento
10/03/2025	Publicação do Edital
10/03 a 24/03/2025	Período das inscrições para a candidatura
25/03/2025	Publicação dos candidatos inscritos
26/03/2025	Prazo para qualquer cidadão apresentar recursos para impugnação das candidaturas que não atendam os requisitos
26/03 a 02/04/2025	Análise documental, pedido de informações e complementação de documentos
02/04/2025	Notificação ao candidato impugnado concedendo prazo para a apresentação de defesa
02/04 e 03/04/2025	Análise pela CEE da impugnação e do preenchimento dos requisitos para a candidatura
04/04/2025	Publicação das inscrições homologadas e não homologadas
07/04 a 09/04/2025	Prazo de recurso das impugnações de inscrições não homologadas
10/04/2025	Divulgação dos resultados dos recursos
11/04 a 15/04/2025	Recurso à Plenária do COMDICA da decisão da CEE
16/04/2025	Publicação da decisão do COMDICA em relação aos recursos apresentados
17/04/2025	Publicação dos candidatos aptos à prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA e sua aplicação
19/04/2025	Aplicação das provas de conhecimento sobre o ECA e sua aplicação
22/04/2025	Divulgação dos resultados das provas de conhecimentos sobre o ECA e sua aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



22/04 a 28/04/2025	Prazo para apresentação de recursos a respeito do resultado das provas de conhecimento sobre o ECA e sua aplicação.
30/04/2025	Divulgação dos resultados dos recursos
05/05/2025	Publicação da lista dos candidatos aprovados, que poderão concorrer à eleição do Conselho Tutelar (ART,6º da Lei Municipal nº 2413/93).
06/05 a 12/05/2025	Período de inscrição dos candidatos habilitados na Provas de conhecimentos sobre o ECA – e sua aplicação á eleição ao Conselho tutelar de Alegrete.(ART.6º da Lei Municipal nº2.413/93
13/05/2025	Publicação da Lista dos candidatos inscritos que concorrerão à Eleição do Conselho Tutelar Suplente
14/05/2025	Divulgação e abertura do período destinado a realização da campanha eleitoral
15/05 a 21/05/2025	Prazo para a apresentação de impugnação aos candidatos inscritos para a eleição do conselho tutelar de Alegrete
26/05 a 29/05/2025	Prazo para análise, pelo COMDICA, das impugnações apresentadas (ART 7º §2º da Lei Municipal nº 2.413/93)
02/06/2025	Se houver necessidade, encaminhamento das impugnações, ao Ministério Público (ART 7º §2º da Lei Municipal nº 2.413/93)
05/06/2025	Notificação aos candidatos impugnados, com prazo de 24 horas para manifestação sobre a impugnação
10/06/2025	Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a concorrerem a eleição ao Conselho Tutelar e Publicação dos locais de funcionamento das mesas receptoras, data e horário das eleições (ART 8º da Lei Municipal Nº 2.423/93)
12/07/2025	Encerramento da Campanha Eleitoral
20/07/2025	Eleição ao Conselho Tutelar de Alegrete, das 8 h às 17 horas, em locais previamente estabelecidos
29/07/2025	Publicação dos resultados da eleição, em órgão oficiais, páginas eletrônicas e murais
05/08/2025	Capacitação dos candidatos eleitos
11/08/2025	Posse dos Conselheiros eleitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ART 19º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá Serviço Público relevante e exige dedicação exclusiva.

ART 20º – O Conselho Tutelar, como definido no ART. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

ART21º- Suas atribuições estão elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ART 136 do ECA, e incluem atender as crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violado, bem como atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no **ART129** – do ECA.

ART 22º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com a fiscalização do Ministério Público.

Alegrete, 27 de janeiro de 2025.

PresidenteCOMDICA

Thaís Campos da Cunha Severo